

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público que, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

Na Sede do Município:

Só poderá ser afixada propaganda eleitoral nos Painéis situados junto à Rua Nossa Senhora do Caminho.

Nas sedes das demais Freguesias:

Só poderá ser afixada propaganda eleitoral nos seguintes locais:

Golpilheira: - Junto ao café do Sr. Joaquim Fernandes

Reguengo do Fetal – Largo Professor Joaquim Luis Ribeiro

São Mamede – Largo da Feira

Nas restantes áreas do Município:

Torre- Largo da Capela

Paços do Município da Batalha, 24 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Raul Miguel de Castro